

EDITAL PROEX Nº 08/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FOMENTO À CRIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES DO IFAL,
NO ÂMBITO DA EXTENSÃO EMPREENDEDORA
RETIFICADO EM 03 DE JULHO DE 2023**

O Pró-Reitor de Extensão Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 2237/Ifal, de 15 de junho de 2023 e, de acordo com a Lei nº 13.267, 06 de abril de 2016; torna pública a SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROPOSTAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO desenvolvidas por Empresas Júniores do Ifal.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Esta seleção destina-se ao fomento do Movimento de Empresas Júniores no IFAL, visando a criação, a consolidação e o registro das atividades das Empresas Júniores como ações de extensão, na forma de prestação de serviço.
- 1.2. A Extensão é um processo educativo inter, multi e transdisciplinar, político, cultural, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a interação dialógica transformadora entre o Ifal e a sociedade, envolve discentes do Ifal na execução e seja direcionado à comunidade externa.
- 1.3. Prestação de serviços é uma atividade de transferência ou aplicação do conhecimento produzido pelo Ifal para a solução de demandas da comunidade externa, com a utilização de abordagens pedagógicas, científicas e tecnológicas, podendo ser assessorias e consultorias, elaboração de projetos ou outras atividades, conforme demandas.
- 1.4. A Empresa Júnior é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, gerida por estudantes matriculadas/dos em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional das/os associadas, capacitando-as/os para o mercado de trabalho. Estas atividades são desenvolvidas com o acompanhamento e a orientação de professoras/res e profissionais especializadas/dos, promovendo assim, a excelência na preparação e no estímulo da formação profissional (parágrafo 1º, artigo 4º da Lei Nº 13.267/2016).
- 1.5. A Empresa Júnior no Ifal é vinculada ao Campus onde está localizada e desenvolve atividades relacionadas ao campo de abrangência do/s curso/s de graduação indicado/s no estatuto vigente da empresa, sendo vedada qualquer forma de ligação partidária.
- 1.6. Todos os requisitos legais presentes na lei Nº 13.267/2016 e normativos do IFAL devem ser observados pelas/los proponentes.
- 1.7. O prazo de execução das ações deste edital é de seis meses.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Os objetivos do presente Edital são:
 - 2.1.1. Fomentar e apoiar a criação, regularização, desenvolvimento, estruturação e reconhecimento institucional de empresas juniores;
 - 2.1.2. Fortalecer iniciativas de empreendedorismo, criando espaços articulados que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos membros das empresas juniores, capacitando-os para empreender no mundo do trabalho, potencializando a futura oferta de estágios e empregos no estado.
 - 2.1.3. Incrementar a posição do IFAL no ranking das melhores Instituições de Ensino Empreendedoras promovido pelo Brasil Júnior e, considerada pelo MEC no seu planejamento quanto ao fomento do empreendedorismo nas IES;
 - 2.1.4. Oferecer consultoria, capacitações e acompanhamento de cada proposta, visando a estruturação dos processos Operacionais, Comerciais e Administrativos da EJ, com ênfase na futura autonomia das empresas;
 - 2.1.5. Contribuir para pró- atividade e a formação de lideranças discentes, responsáveis e comprometidas com o empreendedorismo no IFAL, que poderão estimular novos estudantes a continuar a missão de cada Empresa Júnior;
 - 2.1.6. Registrar as atividades das Empresas Júniores no Ifal, na forma de prestação de Serviços de Extensão;
 - 2.1.7. Registrar e certificar discentes de nível superior, membros associados de Empresa Júnior Ifal;
 - 2.1.8. Registrar e certificar professoras/res orientadoras/res de Empresa Júnior no Ifal;

3. DAS VAGAS

- 3.1. Não há limite de propostas ou vagas.
- 3.2. Cada proposta poderá solicitar bolsas para estudantes, de nível superior, diretamente vinculados às Empresas Júniores, sendo estes obrigatoriamente membros da diretoria da empresa, comprovado no Estatuto e Ata de Eleição da Diretoria vigente e devidamente registrada.
 - 3.2.1. Excepcionalmente, nos casos de empresas em processo de criação/regularização, as/os estudantes membros da diretoria poderão ser indicados pelo/a Professor/a Orientador/a proponente, independente da Ata de Eleição de Diretoria registrada. Entretanto, a regularização e registro da Ata deve ocorrer no prazo máximo de 60 dias após a aprovação da proposta, sob pena de suspensão das bolsas.
- 3.3. O número de bolsas concedidas em cada proposta será analisado e autorizado pelo DEEE/Proex em cada caso, considerando os resultados da Etapa 3 da avaliação de cada empresa e respeitado o limite orçamentário total do presente edital, de 28 bolsas de R\$700,00 mensais por 6 meses, totalizando R\$117.600,00.
 - 3.3.1. As bolsas não custeadas pela Proex poderão ser custeadas pelos campi, respeitando o disposto no Item 3.2 do presente edital, mediante manifestação oficial da Direção Geral do Campus e envio da nota de crédito com a complementação orçamentária para a Proex.
- 3.4. As propostas não contempladas com bolsas poderão ser executadas de forma voluntária, a critério da/o proponente.

3.4.1. A ausência de financiamento não isenta a/o proponente de cumprir todas as atribuições e compromissos deste edital.

4. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 4.1. São elegíveis para receber o apoio previsto neste Edital as propostas de criação/regularização/consolidação de Empresas Júniores com processo de Habilitação iniciado ou concluído no [Edital 03/2021](#).
- 4.2. São ainda condições para esta submissão:
 - 4.2.1. a participação de estudantes de nível superior com matrícula ativa nos cursos aos quais a Empresa Júnior está vinculada, sem previsão de conclusão do curso nos próximos 6 meses;
 - 4.2.2. orientação de um ou mais docentes, pertencente ao quadro permanente dos respectivos cursos, para cada curso vinculado à empresa;
 - 4.2.3. Federação da Empresa Júnior junto à Fejea e participação dos membros nas atividades da federação.
 - 4.2.3.1. Excepcionalmente, nos casos de empresas em processo de criação/regularização, a proposta poderá ser submetida independente da Federação. Entretanto, a regularização deve ocorrer no prazo máximo de 60 dias após a aprovação da proposta, sob pena de suspensão das bolsas.
 - 4.2.4. participação obrigatória da diretoria da empresa júnior e das/os candidatas/os à bolsistas nas reuniões de consultoria promovidas pela Proex nos meses de maio e junho de 2023;
 - 4.2.5. Conclusão do Planejamento Estratégico apresentação do Plano de Ação para os próximos 6 meses, oriundos da consultoria provida pela Proex.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

- 5.1. **A submissão de proposta de registro de Empresa Júnior deverá ser realizada no período de 20/06/2023 a 05/07/2023** em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma do Edital.
- 5.2. A proposta deverá ser encaminhada obrigatoriamente por professor/a orientador/a da Empresa Júnior, que desempenhará simultaneamente a função de Coordenador da Ação de Extensão e professor/a orientador/a conforme a Lei 13267/2016.
- 5.3. Cada proposta contará obrigatoriamente com a participação de, no mínimo, 03(três) estudantes de cursos superiores membros da Diretoria da Empresa Júnior, que serão bolsistas na proposta.
- 5.4. A submissão de propostas neste edital deve estar em conformidade com as diretrizes da extensão do Ifal, quais sejam:
 - I. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino.
 - II. Interagir de forma sistematizada com a comunidade externa, por intermédio da participação das/os servidoras/es e discentes do Ifal.
 - III. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular.
 - IV. Propiciar a formação cidadã das/os discentes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular.
 - V. Incentivar a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais.
 - VI. Promover atividades que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismos de inclusão.
 - VII. Colaborar para o fortalecimento da identidade institucional do Ifal, desempenhando papel de agente transformador da realidade local e regional.
 - VIII. Estimular o empreendedorismo, cooperativismo e associativismo através de atividades de formação, orientação e acompanhamento.
 - IX. Promover a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias numa perspectiva de sustentabilidade.
 - X. Incentivar atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão.
- 5.5. A submissão de proposta será realizada, exclusivamente, no SIGAA/Módulo de Extensão, conforme tutorial disponível em Extensão — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br).
- 5.6. A proposta deverá ser submetida por um/a professor/a orientador/a da Empresa Júnior.
- 5.7. A/O Proponente não poderá estar em afastamento ou licença no momento da submissão e durante o período de realização das ações, ou ter pendências relativas à execução de ações de extensão anteriores.
- 5.8. A/O Proponente será o/a Coordenador/a da Ação de Extensão, caso a proposta venha a ser classificada.
- 5.9. O/A orientador/a deverá submeter a proposta na unidade onde encontra-se originariamente lotado/a.
- 5.10. Para este edital, cada servidor/a poderá submeter no máximo 1 proposta.
- 5.11. Ao submeter a proposta no SIGAA/Módulo de Extensão, a/o proponente deverá escolher a categoria “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**” e escolher o Financiamento pela Proex, Edital de Empresa Júnior na tela inicial de cadastro.
- 5.12. Numa perspectiva de interação dialógica, é importante que desde a apresentação da proposta, o/s curso/s relacionado/s com a Empresa Júnior seja/m participe/s. **Portanto, ao submeter a proposta, a/o proponente deverá anexar obrigatoriamente na submissão:**
 - I. Ata do Colegiado de cada curso, autorizando a criação/inclusão na Empresa Júnior;
 - II. Memorando/s da coordenação do curso, apontando a/o docente que atuará como Professor Orientador junto à empresa júnior;
 - III. **O Planejamento Estratégico Anual e o Plano de Ação**, gerado através das reuniões de consultoria promovidas pela Proex;
 - IV. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, com CNPJ da Empresa Júnior, emitido por [site oficial da Receita Federal](#);
 - V. QSA da Empresa Júnior, emitido por [site oficial da Receita Federal](#);
 - VI. Estatuto da Empresa Júnior, emitido por [site oficial da Receita Federal](#);
 - VII. Ata da diretoria vigente, emitido por [site oficial da Receita Federal](#);
- 5.13. As empresas em processo de criação/regularização poderão ser dispensadas da apresentação dos incisos IV à VII do Item 5.12 deste edital. Entretanto, a regularização e apresentação dos documentos deve acontecer em até 90 dias após a submissão da proposta, sob pena de suspensão das bolsas.
- 5.14. No momento da submissão, a/o proponente deverá indicar todos os membros da Empresa Júnior que atuarão na proposta pelos próximos 6 meses, conforme as categorias de participação abaixo:
 - 5.14.1. Professor/a orientador/a;
 - 5.14.2. Discente bolsista, membro da diretoria;
 - 5.14.3. Discente voluntário membro da diretoria;
 - 5.14.4. Discentes membros voluntários associados;
 - 5.14.5. TAEs profissionais especializados;
- 5.15. A/o proponente deverá informar a quantidade e o valor das bolsas que deseja vincular ao projeto no momento do cadastro da proposta, respeitando as condições do Item 3.2 deste edital.
- 5.16. Havendo divergência entre os valores solicitados para bolsas e a quantidade de meses no cronograma com atividades para bolsista(s), o valor descentralizado para o pagamento será calculado pelo que consta Orçamento Detalhado.
 - 5.16.1. Elaborar Relatório final não será considerado como atividade para bolsista(s).
- 5.17. Em Orçamento Consolidado informar em "Tipo de Custeio" quem pagará a despesa, se a Proex e/ou o Campus.
- 5.18. A aquisição de insumos, equipamentos e materiais, é responsabilidade de cada Empresa Júnior, através da receita obtida com serviços prestados. Não será aprovada nenhuma solicitação desta natureza neste edital.
- 5.19. O pagamento de contador, advogado, cartório e similares é responsabilidade de cada Empresa Júnior, através da receita obtida com serviços prestados ou de outras iniciativas para arrecadar fundos, promovidas pelos membros da empresa. Não será aprovada nenhuma solicitação desta

- natureza neste edital.
- 5.20. As propostas deverão informar a sala/espço do campus que será utilizada como sede da Empresa Júnior, necessário ao funcionamento administrativo básico da mesma. As salas foram designadas no processo eletrônico de habilitação das empresas e devem ser negociadas com a Direção Geral de cada campus.
- 5.21. O Departamento de Extensão, Estágios e Egressos / Proex irá monitorar as submissões, dando suporte às/aos Proponentes.
- 5.22. É responsabilidade da/o proponente acompanhar a tramitação da proposta no SIGAA/Módulo de Extensão, no SIPAC e nas publicações em Extensão — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br).
- 5.23. As ações realizadas com parcerias externas, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após oficialização entre as partes (campus ou Diread e parceiro(s) externo(s) do Convênio, Termo de Parceria ou Acordo de Cooperação Técnica.
- 5.24. O tipo de instrumento que deve ser assinado em cada caso deverá ser indicado pelo Departamento de Extensão, Estágios e Egressos, e-mail dee.proex@ifal.edu.br.
- 5.25. As minutas e documentação comprobatória em cada situação serão analisadas pela assessoria jurídica do Ifal antes das assinaturas.
- 5.26. Todas as parcerias devem ser registradas em Processo Eletrônico.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 6.1. A participação de discente, como bolsista ou voluntária/o, estará condicionada à assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA ou do TERMO DE ADESAO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponíveis em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensão — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)), conforme o tipo de participação.
- 6.2. A participação da/o discente, como bolsista ou voluntária/o, será exclusivamente para aquelas/es matriculadas/os em cursos de oferta regular do Ifal e frequentando assiduamente as aulas.
- 6.3. O valor da bolsa será de 700,00 (setecentos reais) mensais, e será pago de julho a dezembro de 2023.
- 6.4. O pagamento dos valores correspondentes às bolsas custeadas pela Proex poderá ser suspenso, a qualquer tempo, se não houver liberação do valor previsto no Orçamento do Ifal para 2023, condicionado na Lei Orçamentária Anual – LOA.
- 6.5. A/O bolsista deverá dedicar para as atividades do projeto 16 horas por semana, que correspondem a 64 horas mensais.
- 6.6. As/Os bolsistas não poderão acumular quaisquer outras bolsas, seja do Ifal ou de outras instituições ~~bem como não poderá realizar estágio~~ no período deste edital.
- 6.7. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 6.8. O pagamento às/aos bolsistas será efetuado pela unidade proponente, no mês subsequente à realização das atividades, mediante verificação prévia de realização das atividades por parte do DEEE/Proex.
- 6.8.1. As/Os bolsistas deverão realizar o informe mensal das atividades ao DEEE/Proex, em conformidade com o Plano de Ação submetido na proposta;
- 6.8.2. As/Os bolsistas deverão apresentar um relatório trimestral das ações ao DEEE/proex, em conformidade com o Plano de Ação submetido na proposta;
- 6.9. Se comprovado que o pagamento de bolsa foi efetuado em caso de não realização das atividades previstas, inexecução das atividades ou saída do membro, o valor pago deverá ser devolvido pela/o estudante, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 6.9.1. As pendências de acerto de bolsa junto à Proex podem comprometer a colação de grau da/o estudante.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O processo de avaliação das propostas é constituído de 3 etapas.
- 7.2. **ETAPA 1** - análise e recomendação da proposta: realizada pelo DEEE/Proex.
- 7.2.1. Esta etapa será realizada pelo Departamento de Extensão, Estágios e Egressos da Proex, que deverá recomendar, não recomendar ou recomendar com restrição a proposta, por meio da emissão de parecer no Sigaa/Módulo Extensão.
- 7.2.2. Caso a proposta seja recomendada com restrição, esta deve ser retornada à/ao proponente para os ajustes indicados, reiniciando assim o processo de avaliação.
- 7.2.3. Para realizar a adequação, a/o proponente deverá seguir as orientações do tutorial disponível em [Extensão - Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensão - Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)).
- 7.2.4. Na análise da proposta deverão ser observados:
- a) Se a proposta atende a todas as determinações deste edital;
- b) Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; orçamento detalhado; e orçamento consolidado no Sigaa/Módulo de Extensão;
- c) Se apresenta os anexos obrigatórios;
- d) Se toda a equipe cadastrada possui os requisitos previstos para atuar como membro de Empresa Júnior;
- 7.3. **ETAPA 2** - Etapa para viabilidade - autorização da proposta: realizada pela Direção Geral do campus.
- 7.3.1. A Direção Geral do campus decidirá sobre a viabilidade das propostas, observadas as diretrizes e disposições deste Edital, autorizando sua execução através do Sigaa/Módulo de Extensão.
- 7.3.2. No caso de não autorizar, apresentar justificativa.
- 7.3.3. A autorização se refere, principalmente, ao fornecimento de espaço físico para o funcionamento das empresas (sede da Empresa Júnior), conforme disposto no Item 5.20 deste edital.
- 7.3.4. As propostas não autorizadas pela Direção Geral do campus estarão automaticamente eliminadas da seleção.
- 7.3.5. Nesta etapa não cabe novos ajustes de conteúdo da proposta, não sendo permitido autorizar com restrições, tampouco devolver a proposta à etapa inicial.
- 7.4. **ETAPA 3** - Etapa classificatória: pontuação da proposta: realizada por avaliadoras/es técnicas/os com expertise em gestão e empreendedorismo e vivência no movimento Brasil Júnior, convidados pela Proex..
- 7.4.1. Cada Empresa Júnior realizará uma apresentação virtual de, no máximo 1(uma) hora para o grupo de avaliadoras/es. A apresentação deve conter no mínimo:
- 7.4.1.1. Histórico de idealização/criação da empresa;
- 7.4.1.2. Apresentação da Diretoria com cargo/função que cada um desempenha no âmbito da empresa e número total de membros;
- 7.4.1.3. O Planejamento Estratégico Anual da Empresa e;
- 7.4.1.4. Plano de Ação para os próximos 6 meses;
- 7.4.2. Após a apresentação, as/os avaliadoras/es poderão fazer perguntas ao grupo.
- 7.4.3. Para a definição da pontuação, as/os avaliadoras/es deverão analisar a proposta segundo os critérios do ANEXO 1 deste edital.
- 7.4.4. O Sistema calculará a nota de cada avaliador/a, que é a média ponderada das pontuações dos critérios.
- 7.4.5. A NOTA FINAL da proposta será a média da soma das notas das/os avaliadoras/res.
- 7.4.6. Não serão aprovadas as propostas que obtiverem NOTA FINAL inferior a 6 (seis).
- 7.4.7. As propostas que não forem aprovadas não receberão bolsas neste edital, podendo ser desenvolvidas de forma voluntária.
- 7.4.8. O Resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico [Editais — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Editais — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)), conforme cronograma.
- 7.4.9. É de responsabilidade da/o proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

- 7.4.10. Após a aprovação na ETAPA 3 será definido pelo DEEE/Proex o número de bolsas que será concedido a cada empresa, respeitando o limite orçamentário deste edital.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital pela Proex - Inscrições - Cadastro das Propostas	20/06/2023 a 06/07/2023
ETAPA 1 - Análise DEEE/Proex	Até 07/07/2023
Período para a adequação da proposta, quando necessário	Até 13/07/2023
Análise da adequação da proposta, quando necessário	Até 14/07/2023
ETAPA 2 - Autorização - Realizada pela Direção Geral do campus Até 27/06/2023	Até 14/07/2023
ETAPA 3 - Classificação - Apresentação virtual das propostas para o grupo de avaliadores.	17/07/2023 à 21/07/2023
Resultado Preliminar	25/07/2023
Recursos	25/07/2023 a 26/07/2023
Resultado final	Até 28/07/2023
Execução das ações	31/07/2023 à 31/01/2024

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso apenas contra eliminação, cancelamento e resultado preliminar, não cabendo recurso ao resultado final.
- 9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.
- 9.3. O Recurso deverá ser protocolado via SIPAC apresentando argumentos fundamentados.
- 9.3.1. Para protocolar o recurso via SIPAC, deve-se usar a opção Cadastrar documento. Tipo do Documento: RECURSO. Assunto do Documento: Título da proposta conforme consta no SIGAA e o/a proponente ou orientador/a. Marcar a opção Escrever Documento, assinar e enviar para a UNIDADE DE DESTINO: DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS/PROEX/REITORIA.
- 9.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja via SIPAC, tampouco enviados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.5. Não serão aceitos novos documentos ou modificações na proposta na análise do recurso.
- 9.6. A Proex encaminhará o parecer sobre o recurso para a Coordenação de Extensão do campus, com cópia à/ao proponente.
- 9.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

10. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1. O/A Orientador/a deverá enviar à DEEE/Proex, até 5 (cinco) dias após o início das atividades:
- TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, para cada estudante membro da EJ e não bolsista.
 - TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA, para cada bolsista.
 - Memorando das Coordenações de Curso, indicando os Professores Orientadores;
- 10.2. Na execução das atividades, o/a Orientador/a deverá:
- 10.2.1. Garantir que as atividades desenvolvidas pelas/os discentes, bolsistas e voluntárias/os, se articulem diretamente à sua formação acadêmica e científica;
- 10.2.2. Acompanhar as atividades desenvolvidas, orientando no que for necessário;
- 10.2.3. Providenciar [a substituição de membro da Equipe no SIGAA/Módulo de Extensão](#), conforme decisão da Diretoria da Empresa Júnior, por desistência deste ou por descumprimento das suas atividades;
- 10.2.4. Cadastrar, no SIGAA/Módulo de Extensão, os resultados da prestação de serviço, através de relatório final, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instuto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#), com cópia de resumo, links de vídeos produzidos, balanço financeiro e aplicação dos recursos, dentre outros, até 10 (dez) dias após o encerramento deste edital;
- 10.2.4.1. O cadastro do relatório final no prazo determinado é de fundamental importância pois é a forma de registro das ações de Extensão, necessário para viabilizar a liberação orçamentária para novos editais da Proex, e também para o cumprimento de metas institucionais definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- 10.3. Na execução do projeto, o DEEE/PROEX deverá:
- 10.3.1. Até 5 (cinco) dias após iniciadas as atividades, mudar a “Situação” para EM EXECUÇÃO, no SIGAA/Módulo de Extensão, mediante o recebimento dos termos listados no subitem 10.1 deste edital.
- 10.3.2. Acompanhar a execução das atividades, por meio das reuniões periódicas e relatórios trimestrais, dando suporte ou intervindo quando necessário,
- 10.3.3. Enviar à Proex, para o e-mail assessoria.proex@ifal.edu.br, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a Folha de Pagamento de bolsistas do mês vigente.
- 10.3.4. Validar os relatórios trimestrais e finais, no SIGAA/Módulo de Extensão, até 10 (dez) dias após o cadastro do relatório pelo/a orientador/a.
- 10.3.5. O registro da carga horária total das/os membros deverá seguir a seguinte orientação:
- para bolsistas, multiplicar 64 horas pela quantidade de meses em que a/o estudante recebeu bolsa;
 - para voluntários, multiplicar, no máximo, 64 horas pela quantidade de meses em que a/o estudante participou das atividades;
 - para professor orientador, a carga horária será de 1(uma) hora por semana de atividades;
- 10.4. A chefia do DEEE/Proex deverá avaliar o relatório final.
- 10.4.1. Sendo o relatório final reprovado pela chefia do DEEE/Proex, retornará ao/à orientador/a para os ajustes indicados.
- 10.4.2. O/A orientador/a deverá providenciar os ajustes e novamente submeter o relatório final para a validação e avaliação.
- 10.4.3. O/A servidor/a permanecerá com pendências junto à Proex enquanto o relatório final não for aprovado.
- 10.5. Na execução da prestação de serviços deve ser observado a Instrução Normativa nº 08/DGP/IFAL.

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

CRITÉRIOS - A cada critério será atribuída uma pontuação com números inteiros de 0 a 10.	PESO
Preparo e domínio do Plano de Ação 0-3 Plano vago com poucas metas concretas; 4-6 Plano com algumas metas concretas mas sem domínio ou segurança para alcance; 7-10 Plano claro com metas exequíveis e atividades bem definidas.	3
Missão e Visão da Empresa dentro da Necessidade e Realidade de Mercado 0-3 Pouca relevância dentro da região que a empresa vai atuar ou visão exagerada; 4-6 Relevância média dentro da região que a empresa vai atuar e visão dentro da capacidade operacional, 7-10 Muita relevância dentro da região onde irão atuar e visão dentro das expectativas operacionais apresentadas no plano estratégico.	2
Habilidade de comunicação/apresentação do grupo 0-3 Pouca habilidade de comunicação; 4-6 comunicação mediana; 7-10 Boa comunicação.	1
Adequação da composição da diretoria à proposta da empresa. Composição e complementaridade do time 0-3 Muitos diretores para a propostas apresentada; 4-6 proposta regular, com diretoria de tamanho um pouco maior que o necessário; 7-10 O número de diretores é adequado à proposta apresentada.	1
Clareza das fontes de receita e nicho de clientes 0-3 Entendimento equivocado/parcial ou sem clareza deste critério; 4-6 Clareza parcial deste critério; 7-10 Clareza e domínio deste critério.	2
Estratégia de marketing e vendas 0-3 o grupo não apresentou estratégia de marketing e vendas; 4-6 estratégia modesta de marketing e vendas; 7-10 proposta com boa estratégia	2
Plano de investimento dos lucros obtidos 0-3 o grupo não apresentou; 4-6 plano modesto ou incoerente para o momento em que a empresa se encontra; 7-10 proposta com bom plano de investimentos	1
Estratégia para continuidade da Empresa Júnior e engajamento de novos membros 0-3 o grupo não apresentou; 4-6 insuficiente; 7-10 proposta boa estratégia para engajamento de novos membros	2
Estratégia para registro e regularização da Empresa Júnior 0-3 o grupo não apresentou; 4-6 insuficiente; 7-10 proposta com boa estratégia	1